

GAB/VER. CAIO FERRAZ
Linhares/ES, 27 de março de 2025.
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 004/2025

CAIO FERRAZ, vereador com assento nesta Casa de Leis, vem respeitosamente perante Vossa honrosa presença, consubstanciado no Art. 111, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno, movido por extrema necessidade social, oriunda de clamor e anseio popular, apresentar a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 004/2025

“Institui, no âmbito do Município de Linhares, a Semana de Conscientização sobre Educação Financeira nas escolas de Ensino Fundamental da rede pública municipal”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Linhares, a "Semana de Conscientização sobre Educação Financeira" nas escolas de Ensino Fundamental da rede pública municipal, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de Maio.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre Educação Financeira tem como objetivo transmitir conceitos básicos de educação financeira para crianças e adolescentes do ensino fundamental, por meio de conteúdo prático, lúdico e interativo, tendo como diretrizes:

I - Introdução aos conceitos de finanças pessoais, classificação de receitas e despesas, montagem de orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamento (dinheiro, cheque, cartões de débito e crédito);

Impulsionando Linhares

 **+55 27 99932-0456** 

 **caioferraz@camaralinhaires.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003900360030003A005006, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

II - Difusão de princípios como consumo e descarte conscientes, uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;

III - Desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, planejamento e poupança para a conscientização de planos e metas, negociação de compras, criação de fundo de reserva emergencial, noções básicas sobre juros em financiamentos e aplicações financeiras;

IV - Fomento da valorização do trabalho, da atuação do indivíduo como agente ativo e responsável por suas escolhas financeiras e da importância da poupança, seja para fundo emergencial ou para a concretização de planos e metas e segurança futura.

Art. 3º Para a execução da Semana de Conscientização sobre Educação Financeira poderão ser promovidas palestras e seminários sobre educação financeira, ministradas por professores da rede pública municipal de ensino e palestrantes convidados.

Art. 4º A Semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Linhares.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de ato próprio.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CAIO FERRAZ
Vereador

Impulsionando Linhares

+55 27 99932-0456



caioferraz@camaralinhaires.es.gov.br



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003900360030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

@caioferraz



2021 Câmara Linhares . ES . 29900-220

JUSTIFICAÇÃO

As finanças dos cidadãos, das famílias e da sociedade como um todo têm um impacto crescente — positivo ou negativo — na vida de todos.

Infelizmente, é considerável em todo o país o número de famílias que sofrem por questões dessa natureza, sobretudo pelas dificuldades financeiras que enfrentam. Para além das dificuldades financeiras que surgem por motivo de força maior, ainda existem aquelas oriundas do desconhecimento e desacertos financeiros próprios, que poderiam, minimamente, ser evitadas se os afetados tivessem conhecimentos básicos acerca da educação financeira.

Nesse contexto, nada mais justo que direcionar esforços para que a cultura de planejamento financeiro seja promovida desde a infância. A instituição da Semana Municipal de Educação Financeira voltada para crianças do ensino fundamental se torna, dessa forma, uma medida fundamental para fortalecer o conhecimento dos alunos sobre gestão de recursos e tomada de decisões econômicas mais conscientes.

A implementação dessa iniciativa visa conscientizar os estudantes sobre a importância do planejamento financeiro pessoal e familiar, incentivando hábitos saudáveis de consumo e prevenindo o endividamento futuro. A educação financeira também promove o desenvolvimento de competências essenciais, como responsabilidade, disciplina, pensamento crítico e empreendedorismo, tornando os alunos mais preparados para lidar com os desafios financeiros do mundo real.

As atividades propostas acontecerão preferencialmente na terceira semana de maio e farão parte, anualmente, do calendário oficial do Município, em período em que já é prevista a Semana Estadual de Educação Financeira. A sugestão da data também visa a proximidade com o período em que acontece anualmente a Semana ENEF - Estratégia Nacional de Educação Financeira (Decreto nº 10.393/2020).

São esses os motivos que embasam a apresentação deste projeto. Por assim ser, espero, confiante, que após a regular tramitação desta propositura, os nobres pares possam discutir, votar e aprovar este projeto.

CAIO FERRAZ
Vereador

Impulsionando Linhares

 +55 27 99932-0456 

 caioferraz@camaralinhaires.es.gov.br



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003900360030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

 @caioferrazr  29900-220

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300036003900360030003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio Ferraz Ramos** em 27/03/2025 09:21

Checksum: **E0545F960C61DFDDCC2771C80F2A65E93869E79BE78F34A34C7507FB7CE80D28**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300036003900360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.